



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO

CEP 35.112 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 462/93

REAJUSTA SALÁRIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

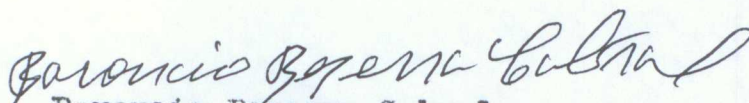
A Câmara Municipal de Frei Inocêncio, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores públicos municipais em 73,58% (setenta e três vírgula cinquenta e oito por cento), a partir de 1º de setembro de 1.993.

Art. 2º - Para fazer face com as despesas provenientes do artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a ainda, a anular total ou parcialmente dotações do Orçamento em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frei Inocêncio, 22 de setembro de 1.993.


Baroncio Bezerra Cabral
Prefeito Municipal